ARTIGO 1º:- Os cargos/empregos de Técnico de Segurança do Trabalho e Marceneiro, constante do Anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87, ficam aumentados em 02 (duas) vagas cada um.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (07.05.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 1991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), objetivando a atender despesas de Capital com a realização de melhorias no Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo", obedecendo a seguinte classificação técnica:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.05 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações

41-Melhorias no Recinto de Exposições
"José Ruy de Lima Azevedo....Cr$ 4.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04	Agricultura
0416	Abastecimento
04160960	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
04160961.41	Melhorias no Recinto de Exposição

"José Ruy de Lima Azevedo".....Cr$ 4.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (07.05.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 491, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Reajusta vencimento de servidores e pensão paga às viúvas de ex-servidores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal , bem como as pensões pagas às viúvas de ex-servidores não amparadas pela Previdência Social ficam a partir de 1º de Maio de 1.991, reajustados em 18,72% (dezoito vírgula setenta e dosi por cento).